



PROCESSO	511/2019
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO – YAMARA CARVALHO SANTOS DE ARAÚJO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 05/2020

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 04 de fevereiro de 2020, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a Arquiteta e Urbanista Yamara Carvalho Santos de Araújo efetuou pagamento do RRT Simples nº 8698920, no valor de R\$ 94,76 (noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);
Considerando que a Arquiteta e Urbanista Yamara Carvalho Santos de Araújo emitiu e efetuou o pagamento do RRT Extemporâneo nº 8966838;
Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da Arquiteta e Urbanista Yamara Carvalho Santos de Araújo, **de R\$ 92,91 (noventa e dois reais e noventa e um centavos)** referente ao RRT simples, conforme Art. 6º, inciso III, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 1,85.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 02 (dois) votos favoráveis e 01 (zero) ausência.

Teresina, 04 de fevereiro de 2020.

EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA
Coordenador da CFAAPE/PI

ANA KARINE BATISTA DE SOUSA
Membro da CFAAPE/PI